



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL**

Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES
Telefone: (27) 3198-5921 – E-mail: cpl@pc.es.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0014/2024

Número no COMPRASGOV: 90014/2024
ID CidadES/TCE-ES: 2024.500E2300001.02.012

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada **PCES**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para o **REGISTRO DE PREÇOS, Visando AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - GÊNERO ALIMENTÍCIO – AÇÚCAR**, conforme processo E-Docs nº 2024-9F3T2, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, do Decreto Estadual nº 5.354-R/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **AÇÚCAR**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.
- 1.4. **Data da sessão pública: 22 de outubro de 2024 às 13:00 h**
- 1.5. O modo de disputa será o aberto.
- 1.6. Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.
- 1.7. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da POLÍCIA CIVIL a cargo da conta da atividade no – 10.45.102.06.181.0561.2903, Elemento de Despesa no 3.3.90.30 do orçamento da PCES para o exercício 2024.

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Esta licitação adota o Sistema de Registro de Preços, e as regras pertinentes constam deste Edital e do Anexo que trata da minuta de Ata de Registro de Preços (ARP). No Anexo I deste Edital constam as informações sobre órgãos participantes, quantitativos e sobre a possibilidade ou não de adesão.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.6.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

3.7. O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho

e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 - no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1 %

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro,

auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta, Anexo II.A deste Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, Anexo II.B deste Edital, e acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados (prazo contado a partir da data e hora do encerramento da sessão de lances.)

6.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 - SICAF;

7.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.4. Será também desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1 - conter vícios insanáveis;

7.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em formato digital.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.9. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

8.11. Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4. Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5. Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que a solicitação seja tempestiva e devidamente justificada e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o caput deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.8.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.8.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.9.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.9.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.10.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.10.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 51 e art. 52 do Decreto nº 5354-R/23.

11.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.11.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.11.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

12.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 - fraudar a licitação

12.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

12.2. Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

12.3. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

12.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

12.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

12.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

12.6. As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato ou no Termo de Referência.

13 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço www.compras.es.gov.br, no menu “Licitações”, na opção “Pesquisar Editais” ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail cpl@pc.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente – Ordenadora da Despesa – a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.es.gov.br, no menu "Licitações", na opção "Pesquisar Editais".

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do edital

Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV- Minuta - Ordem de Fornecimento

Vitória, 07 de outubro de 2024

Marilia Brostel Corrêa Meneghim
Agente de Contratação /PCES

Equipe de Apoio:

Sandra Firme Brotto Chaia

Fabiane da Cunha Grampinha

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1- Aquisição nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITENS	UNIDADE	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	pacote	15.909	ACUCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, PACOTE 5KG, CONSTITUIDO FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA-DE-ACUCAR, LIVRE DE FERMENTACAO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ASPECTO SOLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COMPOSICAO BASICA MINIMA DO ACUCAR: 98,3% DE SACAROSE. VALIDADE 24 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	22,2600	354.134,34
Total do lote				22,2600	354.134,34

Total do lote – R\$ 354.134,34 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

IDENTIFICAÇÃO Título: Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo – AÇÚCAR. Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preço para aquisição de material de consumo-AÇÚCAR, para atender as necessidades de todas as unidades da Polícia Civil e suprir o Almoxarifado da PCES.

Solicitante: SALE/DSZ/ALMOXARIFADO

Equipe solicitante: CARLOS S. PETRIS- INVESTIGADOR PCIP -Servidor do DSZ- NF 374845 CLAUDINEI SPERANDIO– INVESTIGADOR PCIP -Servidor do DSZ- NF 390462.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preço para aquisição de material de consumo-AÇÚCAR, para atender as necessidades de todas as unidades da Polícia Civil e suprir o Almoxarifado da PCES.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

1.4. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de material de CONSUMO visa atender as demandas das unidades da Polícia Civil, bem como para suprir o estoque do almoxarifado, baseado no

consumo trimestral, semestral e anual, conforme relatório de Ressuprimento do SIGA.

1.5 A aquisição será feita através do Sistema de Registro de Preços, cuja ata resultante da licitação terá como validade o período de 12 (doze) meses, podendo ter sua prorrogação, conforme art. 84 da Lei 14133 de 2021 e Art. 32 do Decreto Estadual 5354 de 2023.

1.5.1 Outro ponto que justifica a realização da aquisição por meio de SRP se fundamenta no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, pois tem-se um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda de vários órgãos e entidades num só processo de compra. Esta ação, além de viabilizar preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelos órgãos e entidades, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

1.5.1.1 O quantitativo a ser adquirido foi apurado por meio de levantamento de necessidades realizado junto a todos os setores da Polícia Civil, também na média de consumo dos últimos anos e consumo trimestral, semestral e anual, conforme relatório de Ressuprimento do SIGA.

1.6 CARACTERÍSTIMAS MINIMAS

1.6.1 ACUCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, PACOTE 5KG, CONSTITUIDO FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA-DE-ACUCAR, LIVRE DE FERMENTACAO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ASPECTO SOLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COMPOSICAO BASICA MINIMA DO ACUCAR: 98,3% DE SACAROSE.

Validade mínima de 24 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA 1.4.5 Protegido por senha;

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

4.2.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar 01(uma) amostra, a ser entregue no endereço, Almoxarifado da PCES, localizado na Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luiza, Vitória-ES - CEP 29045-402, nos seguintes horários: de 09h00min, às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, devendo a entrega ser agendada pelo telefone (27) 3198-5990.

4.2.2. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme previsto na descrição do Termo de Referência.

4.2.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.2.4. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após esse prazo as amostras poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.3. Da Garantia de Execução

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas seguintes razões o objeto a ser entregue é comum e de baixa complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1. Os materiais adquiridos pela Polícia Civil deverão ser entregues no Almoxarifado da PCES, localizado na Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luiza, Vitória-ES - CEP 29045-402, nos seguintes horários: de 09h00min, às 12h00min e das 13h00min às 15h00min, devendo a entrega ser agendada pelo telefone (27) 3137-9103. Não serão recebidas as entregas fora de horário especificado ou fora da data previamente agendada, não sendo a Polícia Civil do ES responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

5.1.2. A Polícia Civil do ES não possui pessoal capacitado para carga e descarga dos produtos, devendo a empresa licitante vencedora arcar com todo o ônus da contratação de pessoal para o serviço de carga e descarga.

5.1.3. A falta de quaisquer dos produtos/artigos do material, cujo fornecimento incumbe à empresa licitante vencedora, não poderá ser alegada como motivo de força maior, atraso, má execução do fornecimento objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora

das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5.1.4. Caso os produtos ou marcas sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão automaticamente rejeitados, porém a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do produto rejeitado, arcando a licitante vencedora com o ônus decorrente desse atraso;

5.1.5. Não será admitida a entrega dos produtos pela Contratada sem que esta esteja de posse da ordem de fornecimento ou outro instrumento similar, devidamente acompanhado dos documentos fiscais (Nota Fiscal / Fatura).

5.1.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

5.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

5.1.9. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.1.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.1.11. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 07 (sete) dias úteis.

5.1.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.14. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não

será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.16. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

5.1.17. As informações de endereço dos órgãos participantes estão disponibilizadas abaixo:

- 1- CBMES - Rua Holdercim, nº 1.012, Civit II, Serra, ES CEP: 29168-066.
- 2- DETRAN - Rua Sebastião Rodrigues Miranda, nº 49, Boa Vista II Serra/ES. Horário: 9 às 16h Telefones: (27) 3145-6404 .
- 3- DSPM – Avenida Joubert de Barros - 555, Bento Ferreira, Vitória, / Espírito Santo, CEP 29.050-720 - Tel (27) 98802-4724.
- 4- FAPES - Av. Fernando Ferrari, 1080, Torre Norte, sala 702, Mata da Praia, Vitória, ES, CEP: 29.066-380 .
- 5- IASES - Rua Ana Toledo, Nº 20, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-460. Entregas em dias úteis de 8h30min às 11h:30min e de 13 às 16h.
- 6- IASES - Rua Ana Toledo, Nº 20, Bairro São Francisco, Cariacica - ES, CEP 29.145-460, Rodovia BR262, KM 0, Jardim América - Cariacica – ES.
- 7- INCAPER - Rua Afonso Sarlo, 160 - Bento Ferreira - Vitória - ES - CEP: 29052-010.
- 8- IPAJM - Av. Cezar Hilal, 1345 , Santa Lúcia, Vitoria/ES , Cep 29056-083.
- 9- PCES - Av. Nossa Senhora da Penha, 2290, Santa Luiza, Vitória-ES - CEP 29045-402.
- 10- PGE - Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1590, Bairro Barro Vermelho, Vitória//ES. Cep: 29.057-550Ao lado da sede da Petrobras-ES.
- 11- PMES - Rua Geraldo Del Puppo, nº 1263, Setor 2, CIVIT II, Serra/ES CEP: 29168-074 - Telefone: (27) 3298-3600 / 3604.
- 12- PPES - Avenida Vitória, 2045 - Jucutuquara – Vitória/ES, CEP: 29.041- 230, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h (nove horas) às 12h (doze horas) e das 13h (treze horas) às 16h (dezesseis horas).
- 13- PROCON/ES – Avenida Jeronimo Monteiro, nº 935 - Centro. CEP: 29.010-003 - Vitória/ES
- 14- PRODEST - Av. João Batista Parra, 465 - Enseada do Suá - CEP: 29050-925 - Vitória-ES.
- 15- SCM - Palácio Fonte Grande, situado à Rua Sete de Setembro, 362, Centro, Vitória/ES.
- 16- CASA CIVIL - Rua 7 de Setembro, nº 362, 4º andar, Centro, Vitória, 29015-000 – ES.
- 17- SEAG - Rua Raimundo Nonato, 116 - Forte de São João - Vitória/ES - Cep 29017-160 Contato: SR. Ricardo ou Srª Rubia (27) 3636-3691.
- 18- SECONT - Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 6º andar, Centro - Vitória / ES - CEP: 29010- 150.
- 19- SEDES - Rua Sete de Setembro, 362 - Ed. Palácio Fonte Grande, Sala 903 Centro – Vitória - ES CEP: 29.015-000.
- 20- SEDU - Avenida César Hilal, nº 1.111 - Bairro Santa Lúcia - Vitória - ES CEP: 29.056-085 Telefone: (27) 3636-7630 / 3636 – 7631.

- 21- SEGER - Av. Governador Bley, 236 - Ed. Fábio Ruschi, Centro - Vitória – ES CEP: 29010- 150.
- 22- SEMOBI - Avenida Nossa Senhora da Penha n.º 714 Ed RS TRADE TOWER 6.º andar Praia do Canto/ES.
- 23- SEP - Av. Governador Bley, nº 236 - Ed. Fábio Ruschi - 5º andar - ala cidade, Vitória/ES.
- 24- SESA - Rodovia José Sette – s/n, Bairro Tucum (Santana) – Cariacica – ES- CEP.: 29152- 500 - tel. 3136-3302 Ponto Referência: 100 metros depois da entrada do antigo HOSPITAL ADALTO BOTELHO, hoje, HEAC, antes do radar à esquerda. Horário de Atendimento: 8 às 12 h - 13 às 17 h.
- 25- SESP - Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 2355 - Bento Ferreira, Vitória - ES, Cep 29050-626.
- 26- SETADES - Rua Dr. João Carlos Souza, nº 107, Ed. Green Tower - 8º Andar Sala 801, Barro Vermelho, CEP: 29.057-530 - Vitória / ES. Referência: Atrás do Master Place, ao lado DHPP.
- 27- SRSSM - Rodovia Othovarino Duarte Santos, 736 bairro Sanremo, São Mateus-ES, CEP 29936600. Telefone: (27) 3767-6520.

				CBMES	DETRAN	DSPM	FAPES	IASES	IEMA	INCAPER	IPAJM	PCES	PGE
Item	Unid	Descrição	Lote	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
1	PACOTE	ACUCAR CRISTAL - PACOTE COM 05 KG	LT 001	50	1300	700	100	2000	300	570	200	1500	108
Total				50	1300	700	100	2000	300	570	200	1500	108

				PMES	PPES	PROCON/ES	PRODEST	SCM	SCV	SEAG	SECONT	SEDES	SEDU
Item	Unid	Descrição	Lote	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
1	PACOTE	ACUCAR CRISTAL - PACOTE COM 05 KG	LT 001	3000	880	45	180	30	50	80	24	70	2000
Total				3000	880	45	180	30	50	80	24	70	2000

				SEGER	SEMOBI	SEP	SESA	SESP	SETADES	SRSSM	Total	
Item	Unid	Descrição	Lote	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado		
1	PACOTE	ACUCAR CRISTAL - PACOTE COM 05 KG	LT 001	400	100	150	600	400	1000	72	15909	
Total				400	100	150	600	400	1000	72	15909	

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. O fornecimento será efetuado com prazo máximo de entrega de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da ordem de compra

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- DO RECEBIMENTO

7.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para afeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no edital e com embalagem original intacta;

7.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constante em edital, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (Dez) dias úteis do recebimento provisório;

7.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.4. Os materiais entregues deverão atender as especificações e marcas exigidas, e, caso não satisfaçam ou apresentem incompatibilidade, não serão aceitos, devendo ser substituídos no prazo de 5 (Cinco) dias, contados a partir da notificação.

8- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. .

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

9- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 7 (sete)** dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

9.4. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias.

9.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista neste documento, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.6. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de até 07 (sete) dias úteis.

9.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.11. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

10- Nota Fiscal

10.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) descrição do produto ou serviço;
- b) o prazo de validade;
- c) quantidade;
- d) a data da emissão;
- e) os dados do contrato e do órgão contratante;
- f) o período respectivo de execução do contrato;
- g) o valor a pagar; e
- h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

10.4. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

11- Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

11.1. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.

11.2. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.3. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.4. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.5. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.7. Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

11.8. Do Prazo de Pagamento

11.8.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

11.8.2. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

11.8.3. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

11.8.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

11.8.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

11.8.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

11.9. Da Forma de Pagamento

11.9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.9.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.9.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

10.2. A justificativa para adoção do referido critério está fundamentada nos termos Lei nº 14.133/2021, do art. 33, alínea I. O critério de menor preço é uma forma eficiente de garantir que os recursos públicos sejam utilizados da maneira mais econômica possível, buscando sempre a melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Da Forma de Fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

10.4. O parcelamento de compras no Registro de Preços se configura como uma ferramenta estratégica para a Administração Pública, proporcionando diversos benefícios que otimizam a gestão de recursos, a logística e o planejamento das aquisições.

Das Exigências de Habilitação

10.5. Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos neste Termo de Referência.

10.6. A exigência de habilitação técnica visa garantir que as empresas participantes possuam a capacidade técnica necessária para executar o contrato com a Administração Pública. A empresa demonstra seu compromisso com a qualidade e a eficiência da execução do objeto licitado, além de contribuir para a transparência e a lisura do processo licitatório.

10.7. A exigência de habilitação econômico-financeira demonstra que as empresas participantes possuam a capacidade financeira necessária para cumprir com as obrigações contratuais assumidas com a Administração Pública. Demonstrando sua solidez financeira e sua capacidade de honrar seus compromissos, contribuindo para a segurança jurídica do contrato e a qualidade da execução do objeto licitado.

11- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1- O custo estimado da contratação é de R\$ 22,26 (vinte e dois reais e vinte e seis centavos)valor unitário estimado

Estimado TODOS OS ORGÃOS					
ITEN	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT	TOTAL PCES
225250	ACUCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, PACOTE 5KG,	PACOT E-5KG	15909	22,26	354.134,34
VALOR TOTAL TODOS OS ORGÃOS				R\$ 354.134,34	

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: PCES
- b) Fonte de Recursos: 1.5.00.0000000
- c) Programa de Trabalho: 10.45.102.06.181.0561.2903
- d) Elemento de Despesa: 3.3.90.30

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

13.1. Receber os materiais e verificar a conformidade com as especificações contidas no edital.

13. 2. Acompanhar a entrega do produto e identificar possíveis inconformidades.

13.3. Informar à contratada os dias e horários disponíveis para a entrega do produto.

13.4. Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

13.5. Designar um servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da entrega do material, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

14.1. Entregar os materiais em conformidade com as especificações contidas no edital.

14.2. Garantir o produto pelo período de tempo da validade da Ata.

14.3. Realizar a entrega no prazo estipulado, agendando o dia e horário.

14.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa:

d.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 1% (um por cento) (preencher) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% (dez por cento) (preencher) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% (dez por cento) (preencher) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
4. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% (dez por cento) (preencher) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
5. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 5% (dez por cento) (preencher) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

15.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 10.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

15.9. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

15.10. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

15.11. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea “a” do subitem 15.3 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

15.12. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

15.13. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021;

15.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos

ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

15.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.19. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

15.20. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

15.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

15.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

16. DA PROPOSTA COMERCIAL

16.1. A proposta comercial da empresa vencedora deverá atender, no mínimo, aos requisitos abaixo:

16.2. Conter a descrição (fabricante, marca, modelo, (prazo de validade do produto de no mínimo 23 meses CONTADO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA) etc.) detalhada dos produtos propostos;

16.3. Período de validade da proposta;

16.4. O preço de cada item nas propostas não poderá, em nenhuma hipótese, exceder o limite estabelecido.

ANEXO I-A DO TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e

1.1.11 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

1.4 - Qualificação Técnica

1 -

1.4.1 - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador

ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____de ____de ____.

PREGÃO Nº 0014/2024

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura - preencher)

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

EDITAL PADRÃO PGE

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/_____(preencher)
Pregão nº 014/2024
Processo nº 2024-9F3T2
ID CidadES nº 2024.500E2300001.02.0007

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº27.470.897/0001-73, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória/ES, CEP 29045-402, representada legalmente pelo seu Delegado Geral da Policia Civil - (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº ____, de __ de ____ de 20__ (preencher), publicada no DIO de ____ de ____ de 20__ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº ____ (preencher), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR , especificado no item 1 do lote único no Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 0014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Total
1	ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 05 KG	-						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a POLICIA CIVIL
- 3.2. são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

LISTA DE PARTICIPANTES INCLUIR DA PAGINA 23

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.1.1. identificação da ARP de interesse;
 - 4.1.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;
 - 4.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
 - 4.1.4. dados de contato do requerente;
 - 4.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e
 - 4.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Dos limites para as adesões

- 4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços

gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.

7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1. descumprir as condições da ARP;

9.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

- 9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

- 9.4.1. por razões de interesse público; ou
- 9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

- 11.2.No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.DO FORO

- 12.1.Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

- 12.2.Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Local, ____de ____de ____ (preencher).

Nome do Órgão Gerenciador
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

2º Colocado: (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

3º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

4º Colocado: razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ANEXO IV-
MINUTA - ORDEM DE COMPRA
Ordem de Fornecimento nº.

Ref. Ata de Registro de Preços nº.

À Empresa	
Endereço:	
CNPJ:	Telefone E-mail:

Autorizamos V.S.^a a fornecer o produto adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nºXXXXX, da Ata de Registro de Preços acima referenciada e sua proposta de __/__/__, Processo nº. 2024-9I«I'2.

I – DO OBJETO

1 - Item Especificações
(TRANSCREVER AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO NO TERMO DE REFERÊNCIA)
2 - Marca/referência: _____;
Quantidade/Unidade Valor Unitário em R\$ Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão à conta da Atividade: 10.45.901.06.181.0561, Elemento de Despesa 339030 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2024.

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL DE ENTREGA:

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto no Edital em epígrafe.

(local),____de____de ____.

Atenciosamente,

Órgão Licitante

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

(Local), __de ____de ____.

CONTRATADA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MARILIA BROSTEL CORREA MENEGHIM

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
GAB-DGPC - PCES - GOVES
assinado em 07/10/2024 17:54:14 -03:00

SANDRA FIRME BROTTTO CHAIA

INVESTIGADOR DE POLÍCIA
SCC - PCES - GOVES
assinado em 08/10/2024 08:41:00 -03:00

FABIANE DA CUNHA GRAMPINHA

ANALISTA DO EXECUTIVO
GAB-SAF - PCES - GOVES
assinado em 08/10/2024 06:28:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/10/2024 08:41:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARILIA BROSTEL CORREA MENEGHIM (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - GAB-DGPC - PCES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-CDXDVT>

 Sua sessão irá expirar em: 0h : 8m : 10s

 > [Editais](#)

Edital nº 90014/2024

Acessar Contratação

Última atualização 08/10/2024

Local: Vitória/ES **Órgão:** ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Unidade compradora: 925735 - POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 08/10/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/10/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/10/2024 13:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27080530000143-1-002298/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de açúcar

Informação complementar:

Aquisição ACUCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, PACOTE 5KG, CONSTITUIDO FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA-DE-ACUCAR, LIVRE DE FERMENTACAO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ASPECTO SOLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COMPOSICAO BASICA MINIMA DO ACUCAR: 98,3% DE SACAROSE. VALIDADE 24 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA. Quantidade estimada para PCES e órgãos participantes no estado do ES. Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92573505900142024>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 354.134,34	R\$ 278.407,50

Itens Arquivos Histórico

Número _C	Descrição _C	Quantidade _C	Valor unitário estimado _C
1	Açúcar	15909	R\$ 22,26

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/11/2024 06:39:32 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FABIANE DA CUNHA GRAMPINHA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - GAB-DGPC - PCES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-1X0852>

Polícia Civil - PC-ES -

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 0014/2024

Nº NO COMPRASGOV: 90014/2024

UASG: 925735

Órgão: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/PCES

Processo E-DOCS Nº 2024-9F3T2

ID CiudadES/TCEES 2024.500E2300001.02.012

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de açúcar (PCES e órgãos participantes)

Valor total Estimado: R\$ 354.134,34

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/10/2024 às 13:00 h

O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também no endereço www.compras.es.gov.br

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.

Informações através do e-mail cpl@pc.es.gov.br, telefone (27) 3198-5921

Marília Brostel Corrêa Meneghim

Pregoeira - CPL Equipe 2/PCES

Protocolo 1413586

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico/Sistema de Registro de Preços

COMPRASGOV: 90004/2024

Pregão Eletrônico SIGA nº 0004/2024

Órgão: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO/PCES

UASG: 925735

E-Docs Nº: 2024-C83LQ

ID CiudadES/TCE-ES: 2024.500E2300001.02.0010

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de PNEUS para automóveis, motocicletas e caminhões, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo.

Lote 1: R\$ 905.621,28 (novecentos e cinco mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos) - Empresa vencedora: VITÓRIA LINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ 50.598.926/0001-07.

Lote 2: R\$ 39.427,20 (trinta e nove mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavo) - Empresa vencedora: NORTE SUL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 47.920.620/0001-02.

Lote 3: R\$ 527.476,00 (quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais) - Empresa vencedora: BENICIO PNEUS LTDA - CNPJ 39.535.062/0001-33.

Lote 4: R\$106.707,24 (cento e seis mil, setecentos e sete reais e quatro centavos) - Empresa vencedora: ZEUS COMERCIAL LTDA - CNPJ 34.840.358/0001-44.

Os referidos lotes foram devidamente adjudicados e homologados pela Autoridade Competente em 03/10/2024.

Contato: licitacao.equipe3@pc.es.gov.br ou telefone (27) 3198-5827.

ANDREA RIBEIRO DA COSTA KALUME

Agente de Contratação/PCES

Protocolo 1413269

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

AVISO DE RESULTADO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE nº 08/2024 - SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL

Órgão: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Programa: Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo - MODERNIZA-ES, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Contrato de Empréstimo e Garantia nº: 5155/OC-BR.

Setor: Unidade Gestão de Projetos - UGP.

Resumo: Contratação de serviços de consultoria individual de 1 (um) Especialista em Serviço Social para atender às demandas da Unidade de Gestão de Projetos - UGP e do órgão executor do Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo - MODERNIZA-ES.

Processo: 2024-XCK17.

Resultado final (em ordem de classificação):

Classificação	Nome do Candidato	Deliberação	Pontuação
1ª	Lusilene Mendes Ferreira	CLASSIFICADA	45
2ª	Graciane Barbosa Bautz	CLASSIFICADA	38
3ª	Neydiany Ramony Lima e Silva Lamborguini	CLASSIFICADA	37
4ª	Nivia Giselle Chagas de Souza da Silva	CLASSIFICADA	36
5ª	Flávia Gomes Soares	CLASSIFICADA	31
6ª	Juliana de Oliveira	CLASSIFICADA	26
7ª	Gisele Luisa Medeiros Simonetti	ELIMINADA	-
8ª	Lucimar Jovino de Carvalho	ELIMINADA	-

Após a publicação deste resultado, nos termos do item 15.10 do Termo de Referência, anexo I-A do edital da Manifestação de Interesse nº 08/2024, cabe recurso, por qualquer dos candidatos, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Os atos deliberativos da Manifestação de Interesse estão disponíveis em: <https://sejus.es.gov.br/manifestacao-de-interesse-para-consultor-individual-moderniza-es>

Maiores informações poderão ser obtidas junto à UGP pelo telefone (27)3636-5802 ou pelo e-mail licitacao2.moderniza@sejus.es.gov.br.

Vitória, 08 de outubro de 2024.

2ª COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Programa de Ampliação e Modernização do Sistema Prisional do Espírito Santo - MODERNIZA-ES

Unidade de Gestão de Projetos

Protocolo 1413890



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/10/2024 14:29:41 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARILIA BROSTEL CORREA MENEZHIM (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - GAB-DGPC - PCES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-M32G17>



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 152/2024

A Fines e suas Entidades torna público o processo de aquisição com disputa, modalidade na forma Eletrônica, para **Aquisição de mochilas para notebook com Logo**. O período de acolhimento das propostas será de 17/10 às 08h até 21/10 às 15h. Data da sessão de disputa: 21/10/2024 às 15h30min.

O Chamamento está disponível no site de Licitações da Fines: <https://licitacoes.sistemafines.org.br/> e no Portal de Compras onde irá ocorrer a disputa eletrônica: <https://portaldecompras.fines.org.br/>.

NOTA 1: Atenção aos novos prazos informados em chamamento

NOTA 2: Para se cadastrar acesse:

<https://portaldecompras.fines.org.br/Empresa/CadastroExterno/APresentacaoCadastro>.

Igor Sabadini Moraes

Analista de Suprimentos - Comissão de Compras Com Disputa Fines e Entidades

AVISO DE CHAMAMENTO
Nº. 143/2024

A Fines e suas Entidades torna público que realizará Licitação, modalidade disputa aberto com disputa na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS para Aquisição de insumos relacionados à área de Madeira e Mobiliário. O Edital está disponível no site da Fines: <https://licitacoes.sistemafines.org.br/> e no endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública: www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil). N.º da Licitação ID: 1057280.

Data da sessão de disputa: 18/10/2024 às 09:30 horas.

Igor Sabadini Moraes

Analista da Comissão de Compras com Disputa



AVISO DE CHAMAMENTO Nº. 149/2024

A Fines e suas Entidades torna público o processo de aquisição com disputa, modalidade na forma Eletrônica, para **Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia/construção civil, para prestação de serviço de obra (reforma) para revitalização e modernização, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender as demandas do Sesi - DR/ES no Portal de Compras Eletrônica da Fines**. O período de acolhimento das propostas será de 21/10 às 08h até 23/10 às 08h30. Data da sessão de disputa: 23/10/2024 às 09 horas.

O Chamamento está disponível no site de Licitações da Fines: <https://licitacoes.sistemafines.org.br/> e no Portal de Compras onde irá ocorrer a disputa eletrônica: <https://portaldecompras.fines.org.br/>.

NOTA: Para se cadastrar acesse:

<https://portaldecompras.fines.org.br/Empresa/CadastroExterno/APresentacaoCadastro>.

Fabiano dos Santos Queiroz

Analista de Suprimentos - Comissão de Compras Com Disputa Fines e Entidades

GABRIEL FARDIN PEREIRA

EDITAL DE LEILÃO - PANCAS - IMÓVEIS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PANCAS, representada neste ato pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Gabriel Fardin Pereira, matriculado na JUCEES sob o nº 055, torna público que realizará LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, objetivando aos BENS IMÓVEIS. O LEILÃO realizará-se-á na forma on-line, conforme abaixo: Data: 17/10/2024, Horário: 10:00hs, Endereço eletrônico: www.vixleiloes.com.br. O edital completo e Listagem podem ser retirados em www.vixleiloes.com.br.

ANTÔNIO AUTO PECAS LTDA

A empresa **ANTONIO AUTO PEÇAS S/A** CNPJ: 27.340.074/0001-23 E NIRE: 32.3.0004189-2, torna público o arquivamento do seu ato na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, na data 04/10/2024, sob o número de protocolo 2024/166387-3, com a presença de todos os acionistas da Sociedade Anônima de Capital Fechado. Deliberações aprovadas: a) **Alteração de objeto social**; b) **Alteração e atualização do Estatuto Social para incluir a atividade CNAE-FISCAL 45.30-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores**, nas seguintes filiais:

27.340.074/0005-57; 27.340.074/0006-38; 27.340.074/0009-80; 27.340.074/0011-03; 27.340.074/0019-52; 27.340.074/0020-96; 27.340.074/0024-10; 27.340.074/0029-24; 27.340.074/0031-49; 27.340.074/0040-30; 27.340.074/0041-10; 27.340.074/0046-25; 27.340.074/0056-05.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Vila Velha - Comarca da Capital - 4ª Vara Cível
Rua Doutor Annor da Silva, 161, Fórum Desembargador Afonso Cláudio, Boa

Vista II, VILA VELHA - ES - CEP: 29107-355

Telefone: (27) 31492563-

EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO DE DILAÇÃO DE 40 DIAS)

PROCESSO Nº 5016229-11.2021.8.08.0035

REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707)

REQUERENTE: MADSON BARBOZA CUNHA, MARLUCE CABRAL DE LACERDA CUNHA, FABIANE ARIDE CUNHA, THAYSE ARIDE CUNHA, SILVIO JOSE ARIDE CUNHA, POTHIRA LACERDA CUNHA CONTE
REQUERIDO: LIVIO SECCADIO FILHO, MARCELO OLIVEIRA
Advogados do(a) REQUERENTE: RODRIGO FIGUEIRA SILVA - ES17808, THIAGO FERREIRA SIQUEIRA - ES29792

Advogado do(a) REQUERIDO: RAFAELLA OLIVEIRA DE MORAIS CAUS - ES20007

MM(a). Juiz(a) de Direito da Vila Velha - Comarca da Capital - 4ª Vara Cível do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente citado(s) o(s) requerido(s) OCUPANTES DESCONHECIDOS do imóvel abaixo identificado, atualmente em lugar incerto e não sabido, bem como os interessados ausentes, incertos e desconhecidos de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecer contestação no prazo legal, nos termos da Decisão id. 25052259.

BEM

Lote 11 (Onze), Quadra "D", do Loteamento Morada do Sol, em Barra do Jucu, Vila Velha/ES, devidamente registrado no Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona do Juízo de Vila Velha da Comarca da Capital sob a matrícula 73.266.

ADVERTÊNCIAS

a) **PRAZO:** O prazo para contestar a presente ação é de 15 (quinze) dias, finda a dilação assinada pelo juiz;

b) **REVELIA:** Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiro os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

c) **CURADOR ESPECIAL:** Em caso de revelia será nomeado curador especial ao requerido (art. 257, IV, CPC).

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital será publicado na forma da lei.

VILA VELHA-ES, 7 de agosto de 2024.

CHEFE DE SECRETARIA

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico SRP nº 0014/2024

Nº NO COMPRASGOV: 90014/2024

UASG: 925735

Órgão: POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/PCES

Processo E-DOCS Nº 2024-9F3T2

ID CidadES/TCEES 2024.500E2300001.02.012

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para Aquisição de açúcar (PCES e órgãos participantes)

Valor total Estimado: R\$ 354.134,34

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/10/2024 às 13:00 h

O certame será realizado por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), estando o edital disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também no endereço www.compras.es.gov.br

Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema de compras do Governo Federal.

Informações através do e-mail cpl@pc.es.gov.br, telefone (27) 3198-5921

Marília Brostel Corrêa Meneghim
Pregoeira - CPL Equipe 2/PCES



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/10/2024 14:29:59 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARILIA BROSTEL CORREA MENEZES (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - GAB-DGPC - PCES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-C6BHP>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00025-2024

Ata de Registro de Preços nº. 00025/2024
Pregão nº. 00014/2024
Processo nº. 2024-9F3T2
ID CidadES nº. 2024.500E2300001.02.012

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominada PCES, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, 2.290, Santa Luiza, Vitória – ES, representada legalmente pelo seu Delegado Geral, Decreto/Portaria nº 085-S, de 01 de janeiro de 2019, publicada no DIO de 02 de janeiro de 2019, portador da Matrícula Funcional nº 331676, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº.00025/2024, RESOLVE registrar o preço da empresa, COMERCIAL SCHERRER LTDA, Localizada na Rua projetada, S/N, Distrito/ Bairro: Garrafão - Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 40.511.084/0001–42, e inscrição estadual nº 083730575, representada legalmente pelo Sr. Edson Wilson Santana Scherrer, portador da cédula de identidade nº. 961558 SSP/ES e do CPF- MF nº. 005.355.017-06, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Estaduais nº 5.354-R/2023 e 5.545-R/2023, e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de MATERIAL DE CONSUMO- AÇÚCAR de acordo com o item 01 do lote 01, Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº.00014/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	COMERCIAL SCHERRER LTDA Endereço: Rua projetada, S/N, Distrito/ Bairro: Garrafão - Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000 CNPJ sob o nº. 40.511.084/0001 – 42, Contato 28 99279 9819 – Everton (setor administrativo). Endereço Eletrônico agroscherrer@gmail.com.
------------------	---



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE 01	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Um R\$	Valor Total R\$
1	ACUCAR CRISTAL - PACOTE COM 05 KG	PAINEIRAS	-	PACOTE C/ 5KG	15.909	-	17,50	278.407,50

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo I a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, mediante requerimento de adesão enviado, eletronicamente, ao órgão ou entidade gerenciadora com os seguintes elementos mínimos:

- 4.1.1. identificação da ARP de interesse;
- 4.1.2. indicação dos itens e respectivas quantidades;
- 4.1.3. endereços de entrega ou de prestação dos serviços;
- 4.1.4. dados de contato do requerente;
- 4.1.5. assinatura e identificação do subscritor; e
- 4.1.6. outras informações eventualmente requeridas pelo órgão ou entidade gerenciadora.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.1 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá estar vigente no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do licitante vencedor;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8.1. Na hipótese de inviabilidade técnica de publicação no PNCP, a publicação de que trata o item 5.8 deverá ocorrer no Diário Oficial do Estado.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajuste, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, é facultado ao fornecedor requerer a revisão, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.2.1. o requerimento seja formulado antes da formalização do contrato ou aceite da ordem de fornecimento ou execução;

7.2.2. a modificação das condições que impactam na formação do preço seja substancial e extraordinária, de forma a caracterizar alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor da ARP e os da Administração Pública;

7.2.3. seja efetivamente comprovada a desatualização, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

7.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor, cabendo ao órgão ou entidade gerenciadora a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.4. Ao receber o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora poderá decidir pela suspensão da ata, até a conclusão da análise.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

7.5. Comprovada a desatualização decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá:

7.5.1. efetuar a atualização do preço registrado, nos termos requeridos pelo fornecedor, mediante celebração de termo aditivo; e

7.5.2. cancelar o preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido, sem a aplicação de sanções administrativas.

7.6. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e na ata.

7.7. Na hipótese do cancelamento do registro de preços previsto no item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em preços iguais aos do vencedor ou que mantiveram sua proposta final.

7.8. Excepcionalmente, na hipótese do item 7.6, a Administração poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem a aplicação de sanções quando, constatada a existência de fato superveniente que implique em desatualização dos preços, não for possível quantificar seu impacto no valor originalmente registrado.

7.9. O reajuste e a repactuação dos preços registrados dependerão de requerimento do fornecedor, observando as normas aplicáveis aos contratos administrativos.

7.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre órgãos ou entidades participantes do lote, incluindo o gerenciador, quando este for participante, e para os quantitativos ainda não contratados.

8.2. O órgão ou entidade solicitante realizará consulta formal e direta aos demais participante informando o(s) item(ns) e o(s) quantitativo(s) que deseja.

8.3. O órgão ou entidade cedente verificará a possibilidade de remanejamento e, se constatada a possibilidade, somente poderá autorizar o remanejamento mediante declaração de sua autoridade competente atestando a disponibilidade de saldo não contratado e a ciência quanto à redução do seu quantitativo solicitado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.4. O órgão ou entidade solicitante deverá submeter o pedido ao órgão ou entidade gerenciadora juntamente com a justificativa para o acréscimo e a autorização de remanejamento do órgão ou entidade cedente.

8.5. Recebido o pedido, o órgão ou entidade gerenciadora verificará a conformidade da solicitação e procederá à formalização de termo aditivo.

8.6. Em nenhuma hipótese o fornecedor beneficiário da ARP poderá negar ou condicionar o fornecimento ao órgão ou entidade participante que teve sua solicitação atendida em função do processo de remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O fornecedor terá o registro do seu preço cancelado quando:

9.1.1. descumprir as condições da ARP;

9.1.2. não formalizar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo estabelecido pela ARP, sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do referido dispositivo.

9.2. Na hipótese do item 9.1.4, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento do registro será formalizado por decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4.

9.4. Além das demais hipóteses previstas neste regulamento, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, justificadamente:

9.4.1. por razões de interesse público; ou

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes (se houver).

Vitória-ES, 18 de novembro de 2024.

POLÍCIA CIVIL DO ESPÍRITO SANTO
JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
CPF:
004.459.177-25
DELEGADO-GERAL DA PC-ES

COMERCIAL COMERCIALSCHERRER
SCHERRER SCHERRERLTD
CNPJ: 40.511.084/0001-42
EDSON WILSON SANTANA SCHERRER
CPF Nº. 005.355.017-06



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Anexo I da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO DOS PROPONENTES A ACEITAREM COTAR O ITEM AO PREÇO DO VENCEDOR.



ANEXO II

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Item Unid Descrição Lote				CBMES	DETRAN	DSPM	FAPES	IASES	IEMA	INCAPER	IPAJM	PCES	PGE
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
1	PACOTE	ACUCAR CRISTAL - PACOTE COM 05 KG	LT 001	50	1300	700	100	2000	300	570	200	1500	108
Total				50	1300	700	100	2000	300	570	200	1500	108

Item Unid Descrição Lote				PMES	PPES	PROCON/ES	PRODEST	SCM	SCV	SEAG	SECONT	SEDES	SEDU
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado
1	PACOTE	ACUCAR CRISTAL - PACOTE COM 05 KG	LT 001	3000	880	45	180	30	50	80	24	70	2000
Total				3000	880	45	180	30	50	80	24	70	2000

Item Unid Descrição Lote				SEGER	SEMOBI	SEP	SESA	SESP	SETADES	SRSSM	Total
				Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	Solicitado	
1	PACOTE	ACUCAR CRISTAL - PACOTE COM 05 KG	LT 001	400	100	150	600	400	1000	72	15909
Total				400	100	150	600	400	1000	72	15909



. Os locais de entregas dos órgãos participantes estão relacionados no edital, Anexo I – Termo de Referência , subitem 5.1.17.

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Órgão: POLÍCIA CIVIL-ES
CNPJ: 27.470.897/0001-73

RECEBI O ORIGINAL DESTA ORDEM DE FORNECIMENTO, CIENTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS.

Vitória-ES, de de 2024.

CONTRATADA: COMERCIAL SCHERRER LTDA
CNPJ: 40.511.084/0001 – 42
Representante Legal: Sr. Edson Wilson Santana Scherrer,
CPF- MF nº. 005.355.017-06,

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSE DARCY SANTOS ARRUDA
DELEGADO DE POLICIA PC-DP
GAB-DGPC - PCES - GOVES
assinado em 18/11/2024 15:16:14 -03:00

EDSON WILSON SANTANA SCHERRER
CIDADÃO
assinado em 09/12/2024 13:42:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/12/2024 13:42:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SANDRA FIRME BROTTCHAIA (INVESTIGADOR DE POLICIA - SCC - PCES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-RNF62F>

EXTRATO DE AT A DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
00025/2024

Órgão/Entidade: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO – PCES

Processo licitatório

E -Docs nº . 2024-9F3T2

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. 00014/2024

Lote: 01

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE
AÇÚCAR.

Empresa: COMERCIAL SCHERRER LTDA

CNPJ: 40.511.084/0001 – 42,

Valor Unitário: R\$ 17,50 - Valor Global – R\$
278.407,50

Vigência: 01 (um) ano a partir do dia posterior a
publicação.

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a
discriminação dos valores unitários, está disponível
para consulta no endereço
www.compras.es.gov.br.

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA
DELEGADO GERAL /PCES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSE DARCY SANTOS ARRUDA
DELEGADO DE POLICIA PC-DP
GAB-DGPC - PCES - GOVES
assinado em 18/11/2024 15:16:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 18/11/2024 15:16:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SANDRA FIRME BROTTTO CHAIA (INVESTIGADOR DE POLICIA - SCC - PCES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-3WS1BT>

Vitória (ES), quinta-feira, 14 de Novembro de 2024.

em 12/11/2024 - Protocolo 1431653.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2024
Orgão/Entidade: Secretaria de Estado da
Segurança Pública e Defesa Social - SESP.
UASG: 925722
Processo nº: 2022-KK2FK
IDCidadeS/TCE-ES:
2024.500E0600022.01.0007

ONDE LÊ:
Início da Sessão Pública: 28/11/2024 às
10h00min.

LEIA-SE:
Início da Sessão Pública: 29/11/2024 às
10h00min.
Camilla Antônia Reis da Silva Coelho
Agente de Contratação/SESP
Protocolo 1433395

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024
Orgão/Entidade: Secretaria de Estado da
Segurança Pública e Defesa Social - SESP.
UASG: 925722
Processo nº: 2024-97N38
IDCidadeS/TCE-ES: 2024.500E0600022.01.0008

OBJETO: Contratação de empresa especializada na
prestação de serviços continuados de manutenção
predial preventiva e corretiva, a serem executados
nas dependências da Secretaria de Estado da
Segurança Pública e Defesa Social - SESP e unidade
vinculada.

LOTE ÚNICO:
Valor anual máximo: R\$ 312.812,25 (trezentos
e doze mil oitocentos e doze reais e vinte e cinco
centavos)

Disponibilidade do Edital: 18/11/2024 às
09h00min.

Início da Sessão Pública: 04/12/2024 às
10h00min.

O certame será realizado por meio do Sistema de
Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras),
estando o edital disponível no Portal Nacional de
Contratações Públicas (PNCP) e endereço: www.
compras.es.gov.br

Os interessados em participar da licitação deverão
efetuar prévio cadastro no Sistema de Cadastramento
Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de
Compras do Governo Federal.

Informações: licitacao.sesp@gmail.com telefone:
(27) 3636-9936.

Natália Azeredo Carnielli
Agente de Contratação/SESP
Protocolo 1433444

Polícia Civil - PC-ES -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024
COMPRASGOV: 90014/2024
Orgão: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO/PCES
UASG:925735
Processo E-DOCS 2024-9F3T2
IDCidadeS/TCE-ES: 2024.500E2300001.02.0012

LOTE ÚNICO GRUPO 1
EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL SCHERRER
LTDA
CNPJ: 40.511.084/0001-42
Valor Unitário: R\$ 17,50
Valor TOTAL: R\$ 278.407,50
O referido lote foi devidamente adjudicado e
homologado pela Autoridade Competente em
12/11/2024.
Informações através do e-mail cpl@pc.es.gov.br,
telefone (27) 3198-5921
Fabiane da Cunha Grampinha
Agente de Contratação/ Equipe 2 - PCES
*** Republicado por conter incorreções.**
Protocolo 1433276

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A Secretaria de Estado da Educação do Espírito Santo
- SEDU torna pública a decisão de **APLICAÇÃO**
DE PENALIDADE de Impedimento de Licitat e de
Contratar com a Administração Pública Estadual,
Direta e Indireta, pelo prazo de 02 (dois) meses, à
Empresa **NEW LIFE COMÉRCIO DE UTILIDADES**
E SOLUÇÕES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o
n. 38.860.533/0001-16, nos termos dos itens 19.3
e 19.3.2 do Edital de Pregão Eletrônico n. 043/2022
e do art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho
de 2002, em razão de irregularidades ocorridas no
âmbito do referido Pregão, devidamente apuradas no
Processo Administrativo n. 2022-96N86. A contagem
do prazo da referida penalidade inicia-se a partir
da data desta publicação. Por fim, fica a empresa
intimada para, caso queira, apresentar recurso, no
prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art.
109 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contato: pregao.sedu@sedu.es.gov.br/ (27)
3636-7828.

Vitória, 13 de novembro de 2024.
VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação
Protocolo 1433568

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº
029/2024

Nº da Licitação Compras.gov:
90.029/2024

Orgão/Entidade: Secretaria de Estado da Justiça
- SEJUS

Processo N.º 2024-535R2

ID CidadeS/TCE-ES nº:
2024.500E0600023.02.0024

Objeto: Registro de preço para aquisição de papel
higiênico.

Valor máximo do grupo único de itens: R\$
574.050,04

Abertura da sessão pública: 04/12/2024 às
14:00h

O certame será realizado por meio do Sistema de
Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras),
estando o edital disponível no Portal Nacional de



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/11/2024 06:41:54 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FABIANE DA CUNHA GRAMPINHA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - GAB-DGPC - PCES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-06RN9D>

COMERCIAL SCHERRER LTDA
CNPJ: 40.511.084/0001-42
CONTATO: 28 99279 - 9819/ agroscherrer@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

AO
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO/ES
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 0014/2024

Senhor Pregoeiro:

Proposta que faz a empresa **COMERCIAL SCHERRER LTDA**, Localizada na Rua projetada, S/N, Distrito/ Bairro: Garrafão - Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 40.511.084/0001 – 42, e inscrição estadual nº 083730575 para o objeto da licitação acima referenciada e abaixo discriminada.

Nosso domicílio bancário é: Banco SICOOB, Agência: 3001 – Conta Corrente: 67491-5 / Contato 28 99279 9819 – Everton (setor administrativo).

Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feita ao endereço agroscherrer@gmail.com.

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do edital de PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 0014/2024 e seus respectivos anexos;
- Está ciente das obrigações que irá assumir
- A entrega será conforme especificado no edital de convocação;
- A validade da proposta é conforme solicitação do edital.

Todos os produtos são de boas qualidades.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBEJTO	UND	QUANT MÁX	MARCA	VALOR UNT	Vlor total
001	CUCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, DE ORIGEM VEGETAL, PACOTE 5KG, CONSTITUIDO FUNDAMENTAMENTE DE SACAROSE DE CANA-DEACUCAR, LIVRE DE FERMENTACAO, INSENTO DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ASPECTO SOLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COMPOSICAO BASICA MINIMA DO ACUCAR: 98,3% DE SACAROSE. VALIDADE 24 MESES APÓS A DATA DE ENTREGA	UND	15.909	PAINEIRAS	R\$: 17,50	R\$: 278.407,50

VALOR TOTAL R\$: 278.407,50 – DUZENTOS E SETENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.

Itapemirim/ES, 23 de outubro de 2024.

Edson Wilson Santana Scherrer
CPF Nº. 005.355.017-06
Sócio / Administrador



RUA PROJETADA, S/N, BAIRRO/DISTRITO: GARRAFÃO – ITAPEMIRIM/ES, CEP: 29.330-000

ANEXO

DECLARAÇÃO

AO

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO/ES
PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 0014/2024

COMERCIAL SCHERRER LTDA, Localizada na Rua projetada, S/N -Bairro: Garrafão, Itapemirim/ES, CEP: 29.330-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 40.511.084/0001 – 42, por mediação de seu representante legal o (a) Sr. Edson Wilson Santana Scherrer, portador (a) da cédula de identidade nº. 961558 SSP/ES e do CPF- MF nº. 005.355.017-06, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA, para os devidos fins, que:

(x) Em cumprimento ao disposto no art. 63, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 0014/2024

(X) - Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

(X) – Declara para fim dos dispostos no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, acrescido pela Lei 9.854 de 27 outubro 1999, Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

(X) - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

COMERCIAL SCHERRER LTDA
CNPJ: 40.511.084/0001-42
CONTATO: 28 99279 - 9819/ agroscherrer@gmail.com

(X) - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(X) - Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

Itapemirim/ES, 23 de outubro de 2024.



Edson Wilson Santana Scherrer
CPF Nº. 005.355.017-06
Sócio / Administrador



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/10/2024 07:00:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FABIANE DA CUNHA GRAMPINHA (SUPLENTE (COMISSÃO DE ATIVIDADES DE LICITAÇÃO - PCES) - PC - PCES - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA AUTENTICADA ADMINISTRATIVAMENTE | Natureza: DOCUMENTO DIGITALIZADO

Conferência: CONFERIDO COM DOCUMENTO ORIGINAL EM SUPORTE PAPEL.

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-9K10Q8>



ATO DE DESIGNAÇÃO – GESTOR E FISCAL DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

DADOS DO CONTRATO:

PROCESSO EDOCS Nº:	2024-9F3T2	PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA:	14/11/2024
ARP Nº:	0025/2024	UNIDADE GESTORA:	PCES
CONTRATADA:	COMERCIAL SCHERRER LTDA		
CNPJ:	40.511.084/0001-42	TOTAL GLOBAL:	R\$ 278.407,50
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR		

Designação do Gestor/Suplente da ARP

O Superintendente de Administração e Finanças, considerando os termos do Art. 6º do Decreto nº. 5545-R/2024 e delegação de competência atribuída na IS/PCES nº 407/2023, publicada em 18/08/2023, resolve:

O Servidor **LEIVAN FELIPE DA SILVA CARVALHO**, nº funcional 4393635, e a Servidora **IZADORA KETTLA CAVALCANTE**, nº funcional 4187750, ambos localizados no Setor de Contratos (SCC), nas funções de **Gestor e Suplente de Gestor**, respectivamente, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0025/2024**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR**, que representarão a PCES perante o Contratado e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de acompanhamento dos aspectos administrativos do Contrato, em especial:

I - acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em instrumento convocatório e contrato e das exigências legais;

II - conferir a importância a ser paga, constante no documento comprobatório da despesa, com base no contrato, na nota de empenho e no recebimento do produto ou serviço pelo fiscal do contrato;

III - conferir a manutenção das condições de habilitação, em especial da regularidade fiscal, social e trabalhista, e analisar o cumprimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato com dedicação de mão de obra exclusiva para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;

IV - receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade após o atendimento dos itens II e III;

V - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;

VI - manter controle atualizado dos saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;

VII - orientar os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições;

VIII - promover, quando couber, reunião inicial para esclarecimento das obrigações contratuais, após a assinatura do contrato;

IX - providenciar, quando necessário, a formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais;

X - realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;

XI - subsidiar o ordenador de despesas na aplicação de penalidades advindas de inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do regulamento estadual;

XII - verificar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas; e

XIII - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro do contrato, avaliando e promovendo as solicitações conforme o caso.



Designação do Fiscal/Suplente da ARP

Designar o Servidor **CARLOS SEBASTIÃO PETRIS**, nº funcional 374845 e o Servidor **CLAUDINEI SPERANDIO**, nº. funcional 390462, ambos localizados na STV, nas funções de **Fiscal e Suplente de Fiscal**, respectivamente, da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 0025/2024**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR**, que representarão a Polícia Civil/ES, perante o contratado, assistirão e subsidiarão o Gestor do Contrato e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, em especial:

- I - acompanhar o cronograma de execução do contrato, monitorando os prazos e condições de entrega;
- II - acompanhar sistematicamente a execução do objeto da contratação;
- III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- IV - aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados em consonância com o previsto no contrato;
- V - apurar a importância a ser paga e a quem se deve pagar para extinguir a obrigação, com base no contrato e nos comprovantes de entrega do bem ou de efetiva prestação do serviço;
- VI - comunicar formalmente o contratado, em caso de descumprimento de cláusulas contratuais, para que este tome as providências cabíveis à regularização de faltas ou defeitos;
- VII - examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e formalizar o recebimento provisório do produto ou serviço;
- VIII - fazer diligências junto à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas reuniões;
- IX - informar ao gestor, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- X - manifestar-se sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, observando-se o prazo de um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, ou aquele estabelecido em contrato para emissão de decisões pela Administração;
- XI - receber provisoriamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade;
- XII - manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico das obras e serviços e, no caso de compras, da conformidade do material recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo; e
- XIII - solicitar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas do contratado, no total ou em parte, de objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Vitória/ES, 11 de dezembro de 2024.

DALTON RIOS DEORCE
Superintendente de Administração e Finanças
gm

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

DALTON RIOS DEORCE
SUPERINTENDENTE DE POLICIA CIVIL
SAF - PCES - GOVES
assinado em 12/12/2024 10:59:11 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/12/2024 10:59:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GIULIANE MOREIRA (ANALISTA DO EXECUTIVO - GAB-SAF - PCES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-0B7PCC>



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/12/2024 12:29:06 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SILVIA ALVES MOREIRA (SUPERVISOR I - GEAD - PGE - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-0TWN37>